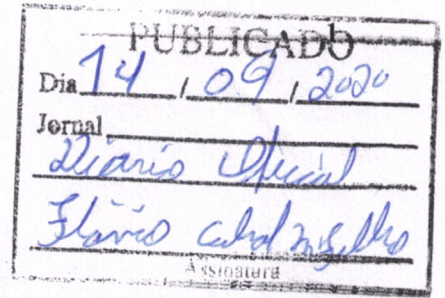




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 14.403.041/0001-04



DECRETO Nº 4.703-A/2020 – 01/07/2020

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
 dando outras providências**

RICARDO FAVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 705/2019 de 19/12/2019, publicada em 19/12/2019, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$2.202.281,97 (Dois milhões, duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO – EXCLUI	R\$	935.601,06
a) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: XI – Insuficiência de dotação dentro do MESMO GRUPO DE FONTES DE RECURSOS	R\$	750.780,05
a) Fonte 100 (PMI):	R\$	350.818,12
02.01.04.122.0002.2.002 – 339014	R\$	2.850,00
02.01.04.122.0002.2.002 – 339030	R\$	2.178,50
02.01.04.122.0002.2.003 – 339030	R\$	602,93
02.01.04.122.0002.2.003 – 339039	R\$	2.046,11
04.01.04.123.0005.2.008 – 339030	R\$	2.958,05
04.01.04.123.0005.2.008 – 339035	R\$	7.950,00
04.01.04.123.0005.2.008 – 339039	R\$	30.310,00
04.01.04.123.0005.2.009 – 339039	R\$	337,00
05.01.04.122.0008.2.012 – 339030	R\$	11.557,78
05.01.04.122.0008.2.012 – 339036	R\$	11.706,00
05.01.04.122.0008.2.012 – 339039	R\$	20.664,57
05.01.04.122.0008.2.012 – 449052	R\$	2.199,00
05.01.04.122.0008.2.013 – 339030	R\$	4.266,49
05.01.04.122.0008.2.013 – 339039	R\$	737,00
05.01.04.131.0008.2.016 – 339030	R\$	225,00
06.01.27.812.0011.2.028 – 339030	R\$	66,00
09.01.20.606.0023.2.067 – 339014	R\$	450,00
09.01.20.606.0023.2.067 – 339030	R\$	900,00
09.01.20.606.0023.2.067 – 339036	R\$	1.675,46
09.01.20.606.0023.2.068 – 339030	R\$	400,00
09.01.20.606.0023.2.068 – 339039	R\$	5.995,23
10.01.04.122.0025.2.069 – 339030	R\$	15.202,49
10.01.04.122.0025.2.069 – 339036	R\$	7.354,68
10.01.04.122.0025.2.069 – 449052	R\$	27.384,11
10.01.15.452.0025.2.070 – 339039	R\$	13.489,02
10.01.26.782.0028.2.072 – 339039	R\$	8.780,52
11.01.04.122.0029.2.075 – 339039	R\$	357,00
11.01.22.661.0029.2.076 – 339039	R\$	13.500,00
11.01.23.695.0029.2.077 – 339036	R\$	25.907,00
11.01.23.695.0029.2.078 – 339036	R\$	1.500,00

Ricardo Favaro Neto
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

13.01.18.541.0022.2.083 – 339036	R\$	2.500,00
13.01.18.541.0022.2.083 – 339039	R\$	1.200,00
06.01.12.361.0009.2.021 – 339030	R\$	295,00
06.01.12.361.0009.2.021 – 339039	R\$	29.370,50
06.01.12.365.0009.2.024 – 339039	R\$	19.045,00
06.01.12.361.0009.2.021 – 339039	R\$	8.910,00
06.01.12.365.0009.2.024 – 339030	R\$	20.797,68
10.01.15.452.0025.2.070 – 339030	R\$	45.150,00

b) Fonte 181 (FMIS): R\$ **41.985,00**
08.03.08.244.0020.2.062 – 339032

c) Fonte 118 (FUNDEB): R\$ **150.000,00**
06.02.12.361.0009.2.030 – 319113

c.1) Fonte 119 (FUNDEB): R\$ **151.406,82**
06.02.12.361.0009.2.031 – 319113

d) Fonte 100 (FMAS): R\$ **16.786,94**
08.01.08.243.0016.2.050 – 339039

d.1) Fonte 129 (FMAS): R\$ **32.823,95**
08.01.08.241.0016.2.048 – 339039

d.2) Fonte 182 (FMAS): R\$ **6.959,22**
08.01.08.243.0016.2.054 – 339032

b) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: X – Atender despesas com AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE e IX – Atender despesas com EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL R\$ **184.821,01**

a) Fonte 102 (FMS): R\$ **56.503,91**
07.01.10.301.0012.2.039 – 339014

a.1) Fonte 114 (FMS): R\$ **89.705,90**
07.01.10.301.0012.2.039 – 339036



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

07.01.10.122.0014.2.087 – 339039	R\$	44.117,30
a.2) Fonte 131 (FMS):	R\$	38.611,20
07.01.10.301.0012.2.039 – 449052	R\$	38.611,20
II – DOTACÃO TRANSFERIDA	R\$	55.695,17
a) Fonte 102 (FMS):	R\$	55.695,17
07.01.10.301.0012.2.039 – 339030	R\$	9.953,24
07.01.10.301.0012.2.039 – 339039	R\$	34.626,50
07.01.10.301.0012.2.040 – 339030	R\$	2.856,43
07.01.10.301.0012.2.040 – 339039	R\$	7.217,00
07.01.10.305.0015.2.047 – 339030	R\$	1.042,00
III – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$	1.209.181,65
a) Fonte 100 (PMI):	R\$	772.393,63
09.01.20.608.0023.2.064 – 449052	R\$	70.000,00
10.01.17.512.0027.1.008 – 449051	R\$	702.393,63
b) Fonte 123 (PMI):	R\$	399.993,17
10.01.17.511.0027.1.007 – 449051	R\$	399.993,17
c) Fonte 114 (FMS):	R\$	36.794,85
07.01.10.301.0012.2.039 – 319011	R\$	36.794,85
VI – SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$	1.804,09
a) Fonte 182 (FMS):	R\$	1.804,09
08.01.08.243.0016.2.054 – 339033	R\$	276,70
08.01.08.244.0018.2.057 – 339030	R\$	1.527,39

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	2.202.281,97
---	------------	---------------------

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$935.601,06** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice); **II) R\$1.153.486,48** por **Excesso de Arrecadação** (Conforme Convênio nº 0452/2018/FUNASA, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Itaquiraí-MS no valor de R\$399.993,17e Excesso de R\$753.493,31 conforme Anexo I), **III) R\$57.499,26** referente à Suplementação por Superávit Financeiro; **totalizando: R\$2.202.281,97** conforme segue:

I – ANULAÇÃO DE DOTACÃO - EXCLUI	R\$	935.601,06
a) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: XI – Insuficiência de dotação dentro do MESMO GRUPO DE FONTES DE RECURSOS	R\$	750.780,05
a) Fonte 100 (PMI):	R\$	350.818,12
03.01.04.122.0008.2.007 – 339039	R\$	32.700,00
05.01.04.131.0008.2.016 – 339039	R\$	9.426,70
09.01.20.608.0023.2.064 – 449052	R\$	65.656,81
10.01.15.452.0025.2.070 – 339030	R\$	22.992,11
10.01.15.452.0025.2.071 – 339039	R\$	61.455,12
11.01.04.122.0029.2.074 – 339030	R\$	3.160,00



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

11.01.23.695.0029.2.077 - 339030	R\$	3.160,00
06.01.12.361.0009.2.019 - 339039	R\$	3.000,00
06.01.12.361.0009.2.020 - 339030	R\$	2.939,57
06.01.12.361.0009.2.022 - 339039	R\$	5.503,96
06.01.12.365.0009.2.024 - 335043	R\$	11.918,25
06.01.12.365.0009.2.024 - 339014	R\$	1.000,00
06.01.12.365.0009.2.024 - 339030	R\$	47.483,37
06.01.12.365.0009.2.024 - 339032	R\$	100,00
06.01.12.365.0009.2.024 - 339036	R\$	100,00
06.01.12.365.0009.2.024 - 449051	R\$	5.061,60
06.01.12.365.0009.2.024 - 449052	R\$	100,00
06.01.12.366.0009.2.025 - 319011	R\$	100,00
06.01.12.366.0009.2.025 - 319013	R\$	100,00
06.01.12.366.0009.2.025 - 319113	R\$	2,95
06.01.12.361.0009.2.020 - 339030	R\$	8.910,00
06.01.12.306.0009.2.018 - 339030	R\$	14.942,00
06.01.12.361.0009.2.021 - 339030	R\$	5.855,68
10.01.26.782.0028.2.072 - 339030	R\$	45.150,00
b) Fonte 181 (FMIS):	R\$	41.985,00
08.03.08.244.0020.2.062 - 335043	R\$	4.209,22
08.03.08.244.0020.2.062 - 339014	R\$	8.000,00
08.03.08.244.0020.2.062 - 339030	R\$	14.000,00
08.03.08.244.0020.2.062 - 339033	R\$	6.675,14
08.03.08.244.0020.2.062 - 339036	R\$	1.000,00
08.03.08.244.0020.2.062 - 339039	R\$	1.830,88
08.03.08.244.0020.2.062 - 449051	R\$	6.269,76
c) Fonte 118 (FUNDEB):	R\$	287.587,67
06.02.12.361.0009.2.030 - 319011	R\$	287.587,67
c.1) Fonte 119 (FUNDEB):	R\$	13.819,15
06.02.12.365.0009.2.034 - 319013	R\$	13.819,15
b) Fonte 100 (FMAS):	R\$	16.786,94
08.01.08.244.0019.2.058 - 335043	R\$	16.786,94
b.1) Fonte 129 (FMAS):	R\$	32.823,95
08.01.08.241.0016.2.048 - 339032	R\$	227,37
08.01.08.244.0018.2.057 - 339032	R\$	9.196,65
08.01.08.241.0016.2.048 - 339033	R\$	4.655,93
08.01.08.244.0016.2.055 - 339039	R\$	5.100,00
08.01.08.244.0017.2.056 - 339039	R\$	10.000,00
08.01.08.241.0016.2.048 - 339040	R\$	3.000,00
08.01.08.244.0016.2.053 - 449052	R\$	644,00
b.2) Fonte 182 (FMAS):	R\$	6.959,22
08.01.08.244.0019.2.058 - 339014	R\$	100,00
08.01.08.243.0016.2.051 - 339030	R\$	1.000,00
08.01.08.243.0016.2.054 - 339036	R\$	104,62
08.01.08.244.0018.2.057 - 339039	R\$	100,00
08.01.08.244.0017.2.056 - 449052	R\$	476,00
08.01.08.244.0018.2.057 - 449052	R\$	5.178,60



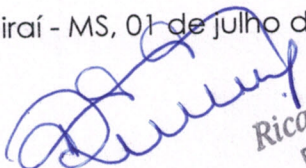
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

b) De acordo com o Art. 10º, parágrafo 2º: X – Atender despesas com AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE e IX – Atender despesas com EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		R\$ 184.821,01
a) Fonte 102 (FMS):.....		R\$ 56.503,91
07.01.10.301.0012.2.039 – 319011	R\$	27.175,41
07.01.10.301.0012.2.039 – 339014	R\$	40,00
07.01.10.301.0012.2.039 – 339030	R\$	17.082,50
07.01.10.301.0013.2.045 – 339032	R\$	12.206,00
a) Fonte 114 (FMS):.....		R\$ 89.705,90
07.01.10.301.0012.2.039 – 319011	R\$	84.705,90
07.01.10.301.0012.2.040 – 339030	R\$	5.000,00
a.1) Fonte 131 (FMS):.....		R\$ 38.611,20
07.01.10.301.0012.2.039 – 339036	R\$	38.611,20
II – DOTACÃO TRANSFERIDA		R\$ 55.695,17
a) Fonte 100 (PMI):.....		R\$ 55.695,17
10.01.17.512.0027.1.008 – 449051	R\$	55.695,17
III – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADACÃO		R\$ 1.153.486,48
a) Fonte 100 (PMI):.....		R\$ 716.698,46
09.01.20.608.0023.2.064 – 449052	R\$	70.000,00
10.01.17.512.0027.1.008 – 449051	R\$	646.698,46
b) Fonte 123 (PMI):.....		R\$ 399.993,17
10.01.17.511.0027.1.007 – 449051	R\$	399.993,17
c) Fonte 114 (FMS):.....		R\$ 36.794,85
07.01.10.301.0012.2.039 – 319011	R\$	36.794,85
III – SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.....		R\$ 57.499,26
a) Fonte 102 (FMS):.....	R\$	55.695,17
b) Fonte 182 (FMAS):.....	R\$	1.804,09
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 2.202.281,97

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2017 a 2021 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 01 de julho de 2020.


RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Prefeito Municipal

Anexo I

PMI - ITAQUIRAÍ/MS				
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
<i>Exercício 2020 (100, 101 e 102 - Recursos Ordinários, Educação e Saúde)</i>				
Mês	Orçado para o Exercício no período	Arrecadado no Período	Utilizado no Período	Saldo de Excesso de Arrecadação
Janeiro	3.450.020,84	3.290.619,54	0,00	-159.401,30
Fevereiro	3.450.020,84	4.257.579,75	0,00	807.558,91
Março	3.450.020,84	3.495.994,09	0,00	45.973,25
Abril	3.450.020,84	3.631.773,57	0,00	181.752,73
Maiο	3.450.020,83	3.216.970,17	0,00	-233.050,66
Junho	3.450.020,83	4.317.422,01	0,00	867.401,18
Julho	3.450.020,83	3.875.634,59	772.393,63	-291.084,70
Total.....	24.150.145,85	26.085.993,72	772.393,63	1.163.454,24

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

FMS - ITAQUIRAÍ/MS				
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
<i>Exercício 2020 (14 - Transferência de Recursos do SUS/União)</i>				
Mês	Orçado para o Exercício no período	Arrecadado no Período	Utilizado no Período	Saldo de Excesso de Arrecadação
Janeiro	196.716,66	170.186,49	0,00	-26.530,17
Fevereiro	196.716,66	240.470,48	0,00	43.753,82
Março	196.716,66	223.342,45	13.427,97	13.197,82
Abril	196.716,66	742.057,25	0,00	545.340,59
Maiο	196.716,67	218.405,11	0,00	21.688,44
Junho	196.716,67	216.379,82	0,00	19.663,15
Julho	196.716,67	258.586,28	36.794,85	25.074,76
Total.....	1.377.016,65	2.069.427,88	50.222,82	642.188,41

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada


Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04